



CONTRATO Nº 169/2026

PROCESSO Nº 002063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2026
ID: 2026.024E0700001.01.0014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S 500), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.281.793/0001-98, com sede na Av. Firmino Dias, nº491, Terreo, Centro, Dores do Rio Preto/ES, CEP: 29.580-000, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE NAZÁRIO DO CARMO DE OLIVEIRA**, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Processo nº 002063/2026, e no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2026, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S 500), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Relação de Itens em anexo.

1.2 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) de revenda de combustíveis contratados pelo município, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

1.3 - Os postos de combustíveis que irão prestar o abastecimento deverão estar localizados dentro de um raio de distância 30 km da sede do município. Evitando assim, custos com deslocamento.

1.4 - O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;

1.5 - O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hidrômetro, a identificação e assinatura do condutor e autorização do setor competente (setor de serviços



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

gerais ou setor de atividades auxiliares) sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 2.038.770,00 (dois milhões, trinta e oito mil, setecentos e setenta reais)**, durante o período de vigência contratual.

2.2 - Os valores a serem pagos a contratada serão limitados aos constantes nas tabelas de preços da ANP, para o Estado do Espírito Santo considerando o mês anterior ao de referência, aplicando-se o percentual de desconto de 1,01%.

2.4 - O valor do contrato é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustíveis fornecidos à CONTRATANTE, bem como da oscilação do preço médio unitário mensal dos combustíveis no Estado do Espírito Santo, no mês de fornecimento, conforme levantamento de preços da ANP.

2.5 - No valor do contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

3.1 - O Presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3.2 - Os Produtos deverão ser entregues mediante requisição de entrega emitida pela chefia imediata.

3.3 - Os Produtos serão entregues, de acordo a necessidade e demanda do município, podendo a requisição ou ordem compra/serviço ser emitida diária, semanal, quinzenal ou mensal pela chefia Imediata.

3.4 - O pagamento será efetuado de acordo com o recebimento/execução do objeto em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO

4.1 - Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente licitação serão provenientes da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Classificação Funcional Programática: 409 120001 15 452 0037 2.099

Unidade Orçamentária: 001



Função: 15
SubFunção: 452
Programa: 0037
Projeto/Atividade: 2.099
Elemento Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 172000000000, 170500000000 e 150000000000
Ficha: 409

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

Classificação Funcional Programática: 431 130001 15 451 0037 2.100
Unidade Orçamentária: 001
Função: 15
SubFunção: 451
Programa: 0037
Projeto/Atividade: 2.100
Elemento Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 172000000000, 170500000000 e 150000000000
Ficha: 431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional Programática: 289 110001 08 244 0019 2.073
Unidade Orçamentária: 001
Função: 08
SubFunção: 244
Programa: 0019
Projeto/Atividade: 2.073
Elemento Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 172000000000, 170500000000, 150000000000 e 166100000000
Ficha: 289

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Classificação Funcional Programática: 223 090001 13 122 0017 2.097
Unidade Orçamentária: 001
Função: 13
SubFunção: 122
Programa: 0017
Projeto/Atividade: 2.097
Elemento Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 172000000000, 170500000000 e 150000000000
Ficha: 223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Classificação Funcional Programática: 253 100001 27 122 0018 2.098
Unidade Orçamentária: 001



Função: 27
SubFunção: 122
Programa: 0018
Projeto/Atividade: 2.098
Elemento Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 172000000000, 170500000000 e 150000000000
Ficha: 253

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional Programática: 135 070001 12 122 0100 2.096
Unidade Orçamentária: 001
Função: 12
SubFunção: 122
Programa: 0100
Projeto/Atividade: 2.096
Elemento Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 172000000000, 170500000000, 150000000000, 150000250000 e 155300000000
Ficha: 135

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional Programática: 155 070002 12 361 0100 2.011
Unidade Orçamentária: 002
Função: 12
SubFunção: 361
Programa: 0100
Projeto/Atividade: 2.011
Elemento Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 172000000000, 170500000000, 150000000000, 150000250000 e 155300000000
Ficha: 155

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

Classificação Funcional Programática: 449 1400001 20 606 0042 2.064
Unidade Orçamentária: 001
Função: 20
SubFunção: 606
Programa: 0042
Projeto/Atividade: 2.064
Elemento Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 172000000000, 170500000000, 150000000000 e 170000000015
Ficha: 449

SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Classificação Funcional Programática: 087 060001 04 122 0005 2.008
Unidade Orçamentária: 001



Função: 04
SubFunção: 122
Programa: 0005
Projeto/Atividade: 2.008
Elemento Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 172000000000, 170500000000 e 150000000000
Ficha: 087

GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional Programática: 007 020001 04 122 0003 2.006
Unidade Orçamentária: 001
Função: 04
SubFunção: 122
Programa: 0003
Projeto/Atividade: 2.006
Elemento Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 172000000000, 170500000000 e 150000000000
Ficha: 007

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional Programática: 478 150001 18 541 0044 2.066
Unidade Orçamentária: 001
Função: 18
SubFunção: 541
Programa: 0044
Projeto/Atividade: 2.066
Elemento Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 172000000000, 170500000000 e 150000000000
Ficha: 478

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

5.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) de revenda de combustíveis contratados pelo município, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

5.2 - Os postos de combustíveis que irão prestar o abastecimento deverão estar localizados dentro de um raio de distância 30 km da sede do município. Evitando assim, custos com deslocamento.

5.3 - O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;



5.4 - O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hidrômetro, a identificação e assinatura do condutor e autorização do setor competente (setor de serviços gerais ou setor de atividades auxiliares) sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.

E. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota do município de Dores do Rio Preto e expressamente autorizados pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

F. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

G. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados;

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Compete à CONTRATADA:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

6.2 - Compete a CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

7.2 - Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato terá vigência de doze meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.;

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 - Os preços serão reajustados (para mais ou para menos) de acordo com a oscilação do preço médio unitário mensal dos combustíveis no Estado do Espírito Santo, no mês de fornecimento, conforme levantamento de preços da ANP;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - As hipóteses que constituem motivo para **extinção contratual** estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

11.2 - Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

11.3 - O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.2 - A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Senhor Ailson Jose Silva será o GESTOR do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Senhor Jorge Luiz Nacari será o FISCAL do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1 - As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Dorés do Rio Preto/ES para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dorés do Rio Preto-ES, 11 de junho de 2026.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
CNPJ nº 27.167.386/0001-87
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA
CNPJ nº 31.281.793/0001-98
PAULO HENRIQUE NAZÁRIO DO CARMO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: Bianco Soares dos Reis
- 2) Nome: gabriela martins



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

Pregão Eletrônico Nº 000013/2026

Processo: 002063 / 2026

Contrato Nº 000169/2026

Empresa: AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA

CNPJ: 31.281.793/0001-98

Endereço: ENDERECO AV FIRMINO DIAS, 491 - CENTRO - DORES DO RIO PRETO - ES - CEP: 29580000

00000023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha/Fonte: 00135-150000250000

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000009	00001	00018251	GASOLINA COMUM	LIT	8.000,000	6,520	52.160,000
000010	00001	00021703	OLEO DIESEL S10	LIT	5.000,000	6,990	34.950,000

Valor Total Ficha: 87.110,000

Ficha/Fonte: 00155-150000250000

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000011	00001	00021703	OLEO DIESEL S10	LIT	30.000,000	6,990	209.700,000

Valor Total Ficha: 209.700,000

Valor Total Secretaria: 296.810,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

00000025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha/Fonte: 00087-150000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001	00001	00018251	GASOLINA COMUM	LIT	5.000,000	6,520	32.600,000

Valor Total Ficha: 32.600,000

Valor Total Secretaria: 32.600,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

00000035 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ficha/Fonte: 00449-150000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000002	00001	00018251	GASOLINA COMUM	LIT	6.000,000	6,520	39.120,000
000003	00001	00021703	OLEO DIESEL S10	LIT	140.000,00 0	6,990	978.600,000
000004	00001	00030894	DIESEL COMUM	LIT	16.000,000	6,890	110.240,000

Valor Total Ficha: 1.127.960,000

Valor Total Secretaria: 1.127.960,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

00000036 - GABINETE DO PREFEITO

Ficha/Fonte: 00007-150000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000014	00001	00018251	GASOLINA COMUM	LIT	5.000,000	6,520	32.600,000

Valor Total Ficha: 32.600,000

Valor Total Secretaria: 32.600,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

00000039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha/Fonte: 00289-150000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000005	00001	00018251	GASOLINA COMUM	LIT	12.000,000	6,520	78.240,000
000006	00001	00021703	OLEO DIESEL S10	LIT	6.000,000	6,990	41.940,000

Valor Total Ficha: 120.180,000

Valor Total Secretaria: 120.180,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

00000044 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
Ficha/Fonte: 00478-150000000000								
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
000015	00001	00018251	GASOLINA COMUM	LIT	3.000,000	6,520	19.560,000	

Valor Total Ficha: 19.560,000

Valor Total Secretaria: 19.560,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

00000047 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Ficha/Fonte: 00409-150000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000016	00001	00018251	GASOLINA COMUM	LIT	3.000,000	6,520	19.560,000

Valor Total Ficha: 19.560,000

Valor Total Secretaria: 19.560,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

00000048 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ficha/Fonte: 00223-150000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000007	00001	00018251	GASOLINA COMUM	LIT	4.000,000	6,520	26.080,000
000008	00001	00021703	OLEO DIESEL S10	LIT	4.000,000	6,990	27.960,000

Valor Total Ficha: 54.040,000

Valor Total Secretaria: 54.040,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

00000049 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Ficha/Fonte: 00253-150000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000012	00001	00018251	GASOLINA COMUM	LIT	3.000,000	6,520	19.560,000
000013	00001	00021703	OLEO DIESEL S10	LIT	4.000,000	6,990	27.960,000

Valor Total Ficha: 47.520,000

Valor Total Secretaria: 47.520,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

00000050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Ficha/Fonte: 00431-150000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000019	00001	00018251	GASOLINA COMUM	LIT	12.000,000	6,520	78.240,000
000020	00001	00021703	OLEO DIESEL S10	LIT	30.000,000	6,990	209.700,000

Valor Total Ficha: 287.940,000

Valor Total Secretaria: 287.940,000

Valor Total Geral: 2.038.770,000